

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

EXCELÊNTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GUAIRA – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR vem por intermédio de seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22, solicitar.

ESCLARECIMENTOS

A presente municipalidade publicou o presente edital, onde foram solicitadas algumas exigências as quais seguem abaixo:

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 01-

I – Com 3 anos de garantia sem limite de km

7-DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa vencedora deverá no ato da entrega do produto apresentar garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sobre o objeto.

III-NO CONTRATO-CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.I A Empresa vencedora deverá no ato da entrega do produto apresentar garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sobre o objeto.

IV- Item 16- Garantia e assistência Técnica.

16.I. Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento, com plano de manutenção.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Nos casos de garantia, trata-se de veículo com transformação, infelizmente não conseguimos garantir mais do que a própria fábrica, haja vista que teríamos que garantir por nos Transformadora todas as despesas após os 12 meses ofertados de garantia.

SUGERE-SE: que seja colocado no **mínimo 1 ano ou 100.000 km** pois os furgões oferecem de fábrica 1 ano ou 100.000 km, sendo inviável nos Transformadoras oferecer mais do que a própria fábrica.

Ex: Sprinter e Boxer tem 1 ano ou 100.000 km, Renault Master tem 1 ano ou 100.000 km, conforme anexo.

Sugerimos a vossa Administração tal mudança, para que assim o município possa abrir oportunidade e possibilidade de oferta e variedades de veículos (por ex. Ducato, Sprinter, Boxer e Master), dessa forma abrindo a concorrência entre demais participantes, consecutivamente vindo o município receber uma proposta mais vantajosa e vindo assim economizar verba do erário público, para poder ser utilizada em futuras aquisições.

Diante dos fatos, SOLICITAMOS a retirada do presente item do edital, visto o mesmo estar totalmente contrário ao que a lei federal 8.666/93 “Lei de licitações” condiz em seu texto, onde a mesma informa o que segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); ([Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010](#)).

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Marialva, 06 de fevereiro de 2020.



FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0